



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO N.º 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8350/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP**, com sede na Rua Eiichi Kudo, n.º 918, Distrito Industrial, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.881.128/0001-54, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO**, inscrito no CPF n.º 056.xxx.618-54, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 46/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	06	Unid.	<b>ASSADEIRA RETANGULAR:</b> - Material: alumínio, antiaderante, largura: 23 centímetros; altura: 5 centímetros; comprimento: 34 centímetros; diagonal: 41 centímetros.	Nacional	70,00	420,00
2	20	Unid.	<b>ASSADEIRA RETANGULAR:</b> - Material: alumínio, antiaderante, largura: 35 centímetros; altura: 5,5 centímetros; comprimento: 52 centímetros.	Nacional	150,00	3.000,00
3	22	Unid.	<b>ASSADEIRA RETANGULAR:</b> - Material: alumínio, antiaderante, largura: 37 centímetros; altura: 8 centímetros; comprimento: 57 centímetros.	Nacional	170,00	3.740,00
4	22	Unid.	<b>BATEDOR FOUET DE SILICONE:</b> batedor fouet de silicone de 27,2 cm, comprimento: 26,7 cm; diâmetro 5,7 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, resistente ao calor até 232 °C, apto para lavar lava - louças – cor: a definir	Mimo	25,00	550,00
5	45	Unid.	<b>CAIXA ORGANIZADORA 10L</b> - Caixa plástica organizadora com travas laterais ideais para armazenamento de produtos e alimentos; - Composição/material: polipropileno; - Dimensões aproximadas do produto: Altura: 14,5cm x Largura: 28cm x Comprimento: 43cm.	Jaguar	43,20	1.944,00
6	45	Unid.	<b>CAIXA ORGANIZADORA 5L</b> - Caixa plástica organizadora com travas laterais ideais para armazenamento de produtos e alimentos; - Composição/material: polipropileno; - Dimensões aproximadas do produto: A:12cm; L:22cm e C: 35cm.	Arquiplast	29,00	1.305,00
7	25	Unid.	<b>CAIXA PARA ARMAZENAMENTO PÃO - 56 LITROS</b> - Caixa plástica para armazenamento de alimentos, com tampa; - Composição/material: polipropileno; - Dimensões aproximadas do produto: Altura: 36,5cm x Largura: 40cm x Comprimento: 55cm; Cor: transparente	Jaguar	120,00	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			ou branca.			
8	16	Unid.	<b>CAIXA PARA ARMAZENAMENTO PÃO – 70 LITROS</b> - Caixa plástica para armazenamento de alimentos, com tampa. - Composição/material: polipropileno; - Dimensões aproximadas do produto: altura: 35cm x largura: 35,5cm x comprimento: 72cm; - Cor: Branca	Jaguar	163,00	2.608,00
9	25	Unid.	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI</b> - Caixa plástica, produzida com composto termoplástico de alta qualidade; - Capacidade volumétrica: 47 litros; - Capacidade carga por caixa: 30 KG – Capacidade carga por empilhamento: 330kg - Dimensões externas aproximadas: 34 cm (largura) x 55cm (comprimento) x 31cm (altura);- Cor: a definir.	Arquiplast	60,00	1.500,00
10	2.700	Unid.	<b>CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR 300ML</b> - Formato interno arredondado, com alça e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C, livre de bpa – o bisfenol – cor: a definir	Santana	4,00	10.800,00
11	19	Unid.	<b>CANEÇÃO N°16</b> - Capacidade em volume: 2,7 litros; - Altura: 15cm Diâmetro da boca: 16cm – Comprimento: 22cm - Material: alumínio, cabo baquelite; - Possuir selo do INMETRO.	Nacional	40,00	760,00
12	07	Unid.	<b>CANEÇÃO N°18</b> - Capacidade em volume: 3,8 litros; - Altura: 16cm Diâmetro da boca: 18cm – Comprimento: 24cm - Material: alumínio, cabo baquelite; - Possuir selo do INMETRO.	Nacional	65,00	455,00
13	23	Unid.	<b>CANEÇÃO N°20</b> - Capacidade em volume: 5,0 litros; - Altura: 18cm Diâmetro da boca: 20cm – Comprimento: 27cm - Material: alumínio, cabo baquelite; - Possuir selo do INMETRO.	Nacional	63,00	1.449,00
14	40	Unid.	<b>COLHER DE SILICONE 22,5</b> : colher para servir, comprimento: 33 cm; diametro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Original	18,00	720,00
15	35	Unid.	<b>COLHER DE SILICONE 27,5 CM</b> : comprimento: 33 cm; diametro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Original	21,00	735,00
16	25	Unid.	<b>COLHER DE SILICONE VAZADA</b> : colher vazada de 27,5 cm; comprimento: 33 cm; diametro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Original	24,00	600,00
17	20	Unid.	<b>COLHER EM POLIETILENO 60CM</b> : temperatura até 100°; dimensões L x A x P: 8 x 1 x 60cm, peso aproximado: 728gr, apto para lavar lava - louças – cor: branca	Solrac	69,00	1.380,00
18	1.130	Unid.	<b>COLHER INOX</b> - Colher de mesa: feito totalmente em aço inox. Cabos mono bloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Colher de mesa, medindo aproximadamente 178 mm de comprimento, espessura de aproximadamente 1,8mm, tolerância de +/- 10%, feita totalmente em aço inox AISI304 ou 430.	G.Mix	2,50	2.825,00
19	30	Unid.	<b>CONCHA DE SILICONE</b> : concha de 28,5 cm; comprimento: 33 cm; diametro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Original	19,50	585,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20	20	Unid.	<b>CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS</b> - Conjunto de potes de mantimentos plástico contendo 05 peças com tampas de rosca; - Material: polipropileno; - Resistente ao impacto e boa vedação; - Capacidade: 1º pote: 7,6 litros; 2º pote: 4,5 litros; 3º pote: 3,2 litros; 4º pote: 1,8 litros; 5º pote: 720ml.	UZ	110,00	2.200,00
21	10	Unid.	<b>CORTADOR DE LEGUMES (GRANDE)</b> -Cortador de legumes grande com tripé para uso comercial; - Possuir corpo, cabo e basculante de alumínio fundido; - Coluna sem tudo de aço 5/8; - Facas de aço inox padrão 10mm; - Pintura: Eletrostática; -Fixação: tripé soldado aço.	JLC	225,00	2.250,00
22	1.200	Unid.	<b>CUMBUCA DE PLÁSTICO ESCOLAR 300ML</b> - Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno); pigmentação homogênea em toda peça; modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado e empilhável; material virgem, atóxico e inodoro; Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Diâmetro interno: 11,90 cm, altura: 6,0 cm espessura: 3 mm, medidas (CxLxA): 12,50 x 12,50 x 6,00 cm, peso: 0,060 Kg– cor: a definir	K.Merenda	4,60	5.520,00
23	01	Unid.	<b>ESCORREDOR INDUSTRIAL N°50:</b> Material: alumínio Polido, alças: alumínio, reforçado, Largura: 50cm, Profundidade: 25 cm, Capacidade: 21 Litros.	Nacional	440,00	440,00
24	40	Unid.	<b>ESCUMADEIRA DE SILICONE:</b> comprimento: 33 cm; diâmetro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava - louças – cor: a definir	Original	22,00	880,00
25	35	Unid.	<b>ESPÁTULA PÃO DURO DE SILICONE:</b> espátula pão duro de 27 cm, comprimento: 33 cm; diâmetro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Original	19,00	665,00
26	20	Unid.	<b>ESPÁTULA VAZADA DE SILICONE:</b> espátula vazada de 28 cm; comprimento: 33 cm; diâmetro 09 cm; material do cabo: silicone; tipo de malha: grossa, apto para lavar lava-louças – cor: a definir	Euro	24,00	480,00
27	10	Unid.	<b>GALÃO TÉRMICO 05 LITROS:</b> Tempo de conservação da bebida fria e quente: 04 horas, Material do interior: Poliuretano, Materiais do exterior: Plástico, Sistema de abertura da tampa: Rosca, Largura: 25,4 cm, Altura: 28,5 cm, Com alça, Com tampa, livre de BPA, sistema antigotejamento, superfície antiderrapante, parede dupla de isolamento.	Unitermi	89,30	893,00
28	12	Unid.	<b>GALÃO TÉRMICO 10 LITROS:</b> Tempo de conservação da bebida fria 12 horas e quente: 04 horas, Material do interior: Poliuretano, Materiais do exterior: Plástico, Sistema de abertura da tampa: Rosca, Largura: 25 cm, Altura: 42 cm, Com alça, Com tampa, livre de BPA, sistema antigotejamento, superfície antiderrapante, parede dupla de isolamento.	Unitermi	220,00	2.640,00
29	02	Unid.	<b>GALÃO TÉRMICO INOX 04 LITROS:</b> Tempo de conservação da bebida fria 04 horas e quente: 08 horas, Produzido com aço inox, alumínio e polipropileno (PP), Sistema de abertura da tampa: Rosca, Com alça, Com tampa, livre de BPA, sistema antigotejamento,	Orcil	295,00	590,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

			superfície antiderrapante, parede dupla de isolamento.			
30	02	Unid.	<b>GALÃO TÉRMICO INOX 08 LITROS:</b> Tempo de conservação da bebida fria 06 horas e quente: 06 horas, Produzido com aço inox, alumínio e polipropileno (PP), Sistema de abertura da tampa: Rosca, Com alça, Com tampa, livre de BPA, sistema antigotejamento, superfície antiderrapante, parede dupla de isolamento.	Orcil	350,00	700,00
31	26	Unid.	<b>GARRAFA TERMICA 1,0LT</b> - Sistema de servir: Rosca; - Conservação térmica (quente) de no mínimo: 06 horas; - Material externo: polipropileno; - Material interno: ampola vidro; - Cor: Preto	Mor	52,00	1.352,00
32	26	Unid.	<b>GARRAFA TERMICA 1,8 LT</b> - Sistema de servir: Bombeamento por pressão; - Conservação térmica (quente) de no mínimo: 9 horas; - Material externo: polipropileno; - Material interno: ampola vidro; - Cor: Preto	Mor	105,00	2.730,00
33	05	Unid.	<b>JARRA PLÁSTICA 04 LITROS:</b> com tampa, dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm, fabricado em polipropileno (PP), livre de bisfenol-A (BPA FREE).	Nitron	36,00	180,00
34	50	Unid.	<b>PALET PLÁSTICO-</b> Estrado plástico modular encaixável; - Material: Polietileno de alta densidade, com proteção UV; - Dimensões: (LxCxA)50x50x4, 5cm; - Peso:1,100Kg;- Capacidade decarga:10 toneladas porm²; - Cor: preto.	Arquiplast	53,50	2.675,00
35	16	Unid.	<b>PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS</b> Capacidade em volume: 07 litros; - Dimensões do produto: 44,2P x 22,5L x 24,9A; - Alça sem Baquelite atóxico e antitérmico; - Possuir válvula de segurança; Possuir trava de segurança; - Possuir aliviador de pressão; - Material da panela e da tampa: alumínio; Possuir selo do INMETRO.	Nacional	155,00	2.480,00
36	07	Unid.	<b>PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS INDUSTRIAL</b> - Linha: Profissional; - Capacidade em volume: 12 litros; - Modelo: Duas alças; - Alça sem Baquelite atóxico e antitérmico; - Possuir duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone; Possuir trava de segurança; - Possuir aliviador de pressão; - Material da panela e da tampa: alumínio; Possuir selo do INMETRO.	Nacional	457,00	3.199,00
37	08	Unid.	<b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL</b> - Linha: Profissional; - Capacidade em volume: 20 litros; - Modelo: Duas alças; - Alças em Baquelite atóxico e antitérmico; - Possuir duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone; - Possuir trava de segurança; - Possuir alivia dor de pressão; - Material da panela e da tampa: alumínio; - Possuir selo do INMETRO.	Nacional	540,00	4.320,00
38	02	Unid.	<b>PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS</b> Capacidade em volume: 4,5 litros; - Dimensões do produto: 42cm de largura, 14cm de altura e 20cm de diâmetro - Alça sem Baquelite atóxico e antitérmico; - Possuir válvula de segurança; Possuir trava de segurança; - Possuir aliviador de pressão; - Material da panela e da tampa: alumínio; Possuir selo do INMETRO.	Nacional	120,00	240,00
39	13	Unid.	<b>PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL N°34</b> – Capacidade de aproximadamente 14,5 litros. Em alumínio polido industrial, linha hotel. Com tampa e	Nacional	190,00	2.470,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

			pegador de tampa no mesmo material. com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo, 2,5 mm com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.			
40	17	Unid.	<b>PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL N°36</b> – Capacidade de aproximadamente 17 litros. Em alumínio polido industrial, linha hotel. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo, 2,5 mm com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	Nacional	195,00	3.315,00
41	02	Unid.	<b>PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL N°40</b> – Capacidade de aproximadamente 23 litros. Em alumínio polido industrial, linha hotel. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo, 2,5 mm com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	Nacional	305,00	610,00
42	01	Unid.	<b>PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL N°50</b> – Capacidade de aproximadamente 41 litros. Em alumínio polido industrial, linha hotel. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. com alças bilaterais em alumínio polido. Espessura de, no mínimo, 2,5 mm com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	Nacional	410,00	410,00
43	06	Unid.	<b>PEGADOR INOX 40CM:</b> Comprimento: 40 cm x Largura: 2,5 cm x Altura: 3,5 cm, peso: 105g, material: Aço inoxidável, apto para lavar lava-louças.	Euro	48,00	288,00
44	25	Unid.	<b>PLACA DE CORTE LISA</b> - Material: polietileno virgem (não reciclado); - Dimensões: 25x40cm; - Espessura: 1,5cm; - Cor: branca - Aprovado e orientado pela Vigilância Sanitária (Anvisa), para Utilização em cozinhas;	Solrac	59,00	1.475,00
45	45	Unid.	<b>POTE COM TAMPA HERMÉTICA DE PLÁSTICO 6,5L</b> - Pote de plástico confeccionado de polipropileno; - Pode ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer; - Volume: 6,5 litros.	Santana	25,00	1.125,00
46	50	Unid.	<b>POTE COM TAMPA HERMÉTRICA DE PLÁSTICO 4L</b> - Pote de plástico confeccionado de polipropileno; - Pode ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer; - Volume: 4 litros;	Santana	19,00	950,00
47	510	Unid.	<b>PRATO FUNDO DE VIDRO</b> - Material: vidro temperado liso; - Dimensões: 221x159x220mm; - Cor: incolor	Nadir Figueiredo	6,70	3.417,00
48	26	Unid.	<b>TIGELA COM TAMPA 5,2L</b> – Tigela com alça e tampa hermética; - Modelo: tipo saladeira - Dimensões aproximadas do produto: A: 155mm; L: 272mm e C: 272mm.	Santana	45,00	1.170,00
49	20	Unid.	<b>TIGELA COM TAMPA 7,5L</b> - Tigela com alça e tampa hermética; - Modelo: tipo saladeira – Dimensões aproximadas do produto: A:170mm; L:350mm e C:380mm.	Santana	48,00	960,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 89.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

- 2.1. O setor de compras ou secretaria competente solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/empenho, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, onde deverão ser entregues na Av. Papa João XIII, 1.175 - Campo Grande – Pilar do Sul / SP.
- 2.2. Os utensílios deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações de conformidade e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital ou termo de referência, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido.
- 2.3 Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.5.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.6. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.7. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.8. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.9. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ **89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.
- 3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação

Nota de Reserva Orc. nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
417	103	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2004.0000	3.3.90.30.00
418	111	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2005.0000	3.3.90.30.00
419	136	02.03.00 - SEED	12.365.0004.2154.0000	3.3.90.30.00
420	145	02.03.00 - SEED	12.365.0004.2166.0000	3.3.90.30.00

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos produtos entregues emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://pilardosul.sp.gov.br)

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

**5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

**9.1** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**9.2** - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**9.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.4** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.6** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

**10.1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

**11.1**. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

**12.1**. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2**. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3**. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.4**. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

**13.1**. O gestor do presente Contrato será o Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.2**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.3**. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexécões ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4**. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 08 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secret. Gestor Jurídico de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP  
GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO  
Contratada

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
870BA7323C9444C68959AEB4D2D85C41

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/870BA7323C9444C68959AEB4D2D85C41>